



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 22/95

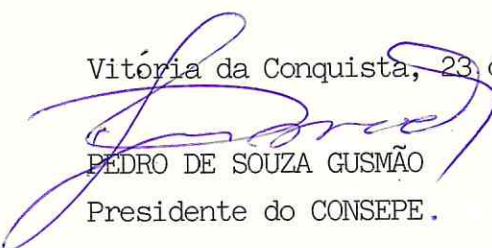
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB e em consonância com a Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988 e tendo em vista que o item 1º da Resolução 41/94 não é um projeto de pesquisa,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito "ad referendum" da plenária do CONSEPE, o item 1º da Resolução 41/94 "Criação do Curso de Especialização em Enfermagem Obstétrica Perinatal na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação, com vigência a partir de 11 de outubro de 1994.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 1995.


PEDRO DE SOUZA GUSMÃO
Presidente do CONSEPE.